



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 369/87

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos servidores e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e EU Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos dos servidores Municipais, de conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.302, de 21 de novembro de 1.986.

Parágrafo Único - Excluem-se desta Lei, os servidores que recebem salário mínimo, que têm reajuste automático, conforme Legislação Federal.

Art. 2º - Os efeitos das vantagens financeiras desta Lei retroagirão a partir de 1º de janeiro de 1.987.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os salários dos servidores, automaticamente, pela variação acumulada do IPC, sempre que tal acúmulo atingir 20% (vinte por cento) observando-se a legislação Federal.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata este artigo não excederá a 20% (vinte por cento), ainda que a variação acumulada do IPC, supere esse percentual, hipótese em que o excedente será computado nos cálculos subsequentes.

Art. 4º - O reajuste automático será considerado como antecipação nas subsequentes revisões salariais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos (19) dezanove dias do mês de fevereiro de 1.987.

A. Ex. Municipal
Ref. P. Lei nº03/87

SIMPLICIO VIEIRA DE SOUZA NEGO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal

de Aviação, vol. n.º 596

de 06 | 03 | 1987

Moisés
C. J. Responsável